

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme solicitados através do Pedido de Compra nº 4841/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABFARM
1	1	Medicamento genérico	50%
	2	Medicamento similar	45%
	3	Medicamento ético	28%

Obs: O percentual de desconto não poderá ser inferior por item conforme acima especificado.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **19/11/2024**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **07H30MIN**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H00MIN**

2.5 INTERVALO DE LANCE: **1% (um por cento)**

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Maior Desconto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto do Lote, sendo que o valor de desconto sobre os valores da Tabela **ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. OBS: O valor do desconto concedido no Lote será aplicado proporcionalmente aos itens após a conclusão do processo e definição do vencedor.;

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas.

3.4. A entrega poderá ocorrer junto à SMS, ou retirados por profissionais autorizados desta secretaria, na própria sede da farmácia vencedora.

3.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das

penalidades legais ao licitante vencedor.

3.6. Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deve estar acompanhada da autorização e receita médica.

3.8. **Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.**

3.9. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
425	500 Rec. Não vinc. De Imp	2072 Programa Farmácia Cuidar	3390 32 00 00 000

3.10 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Autorização e Receita. Sendo que as Notas deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a emissão.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4 -DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Eletrônico**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d".

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- liberar o fornecedor;
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.5 O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

4.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

4.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

4.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município.

4.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

5 DOS ANEXOS

Anexo I. Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo III- Declaração de superveniência

6 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

6.2 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Prefeitura Municipal – Divisão de Compras, sito à Av. Rio Branco, 1626, Centro Esperança do Sul/RS, em dias úteis, das 7:00 às 13h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

6.3 O Edital também está disponível para download no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

8.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

8.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

8.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e

preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.3 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

11.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e

senha.

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

13 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

13.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14 DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4

do Edital.

15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

17 DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

17.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no **Anexo IV**, deste Edital, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:

- solicitar esclarecimentos: por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br ou contato@esperancadosul.rs.gov.br e ou adm@esperancadosul.rs.gov.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que

será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

20.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

20.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

20.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.2 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equipara a recusa injustificada à contratação.

20.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

20.4 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.esperancadosul.rs.gov.br.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

20.6 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

20.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

21.1 O objeto após a emissão da ata de registro de preços, deve ser entregue somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas.

21.2 A entrega poderá ocorrer junto à SMS, ou retirados por profissionais autorizados desta secretaria, na própria sede da farmácia vencedora.

21.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

21.4 **Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

21.5 **A Nota Fiscal/Fatura deve estar acompanhada da autorização e receita médica.**

21.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 6 (seis) horas.

21.7 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva,

sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

22.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).”

23 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

23.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das

regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

25.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

25.3 A inclusão do documento de habilitação elencado no item 10.1 "i" do edital se deu em virtude do temo de ocorrência recebido do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em atendimento a Portaria Inmetro nº 554/2015.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 04 de novembro de 2024.

GILMAR LUCINI
Prefeito Municipal em Exercício

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de compra nº 4841/2024

Município de Esperança do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município, pelo prazo de até 03 (três) meses, ao Termo de Referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A contratação é necessária para suprir a demanda de medicamentos existente no município, tendo em vista o quantitativo enorme no rol de medicamentos existentes, não sendo possível a previsão de todos os medicamentos que serão prescritos pelos médicos, e dessa forma não sendo possível a aquisição de toda a variedade necessária via consórcio CISA.

Deve-se também levar em consideração a existência de medicamentos que não são ofertados para serem adquiridos via licitação, e, portanto, faz-se necessária a aquisição dos mesmos.

A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendido, além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento ao Programa de para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.

Os objetos deverão ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas.

A entrega poderá ocorrer junto à SMS, ou retirados por profissionais autorizados desta secretaria, na própria sede da farmácia vencedora.

O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria solicitante,

unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- a) A entrega da mercadoria deverá ocorrer sem ônus ao Município;
- b) O local para entrega dos medicamentos será junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, sito Rua Armindo Junken, 50, no horário das 7:30h às 11h e das 13:00min às 16h de segunda- feira a sexta-feira; ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas;
- c) A Contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer medicamentos em todas as classes, sejam elas genérico, similar ou ético.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme solicitados através do Pedido de Compra nº 4841/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABFARM
1	1	Medicamento genérico	50%
	2	Medicamento similar	45%
	3	Medicamento ético	28%

Obs: O percentual de desconto não poderá ser inferior por item conforme acima especificado.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o maior desconto global.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos [...].

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato e/ou ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato e/ou ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A SMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de paisagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, paisagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou

contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Esperança do Sul, 04 de novembro de 2024.

GILMAR LUCINI
Vice-Prefeito em Exercício

HENRIQUE MARSARO JANDREY
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E/OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$ 30.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme solicitados através do Pedido de Compra nº 4841/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABFARM
1	1	Medicamento genérico	50%
	2	Medicamento similar	45%
	3	Medicamento ético	28%

Obs: O percentual de desconto não poderá ser inferior por item conforme acima especificado.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o maior desconto global.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento ao Programa de para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de maior desconto.

ENTREGA DOS MATERIAIS

Os objetos deverão ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas.

A entrega poderá ocorrer junto à SMS, ou retirados por profissionais autorizados desta secretaria, na própria sede da farmácia vencedora.

O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria solicitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os medicamentos, diretamente ou por prepostos designados.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- f) A entrega da mercadoria deverá ocorrer sem ônus ao Município;
- g) O local para entrega dos medicamentos será junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, sito Rua Armindo Junken, 50, no horário das 7:30h às 11h e das 13:00min às 16h de segunda- feira a sexta-feira; ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues para que os pacientes ou representante autorizado pela SMS, no prazo de até 12 horas;
- h) A Contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- i) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
425	500 Rec. Não vinc. De Imp	2072 Programa Farmácia Cuidar+	3390 32 00 00 000

Esperança do Sul/RS, 04 de novembro de 2024.

GILMAR LUCINI
Prefeito Municipal em Exercício

HENRIQUE GUSTAVO JANDREY
Secretário de Saúde e Assistência Social

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 20...., no Município de Espernaça do Sul/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão Eletrônico nº/20.. e Processo Administrativo nº/20.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme solicitados através do Pedido de Compra nº 2586/2024 da Secretaria de Saúde e Assistência Social, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de até 06 (seis) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

25.4 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de até seis meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser retirado e entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, os quais deverão ser entregues conforme empenho, diretamente junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, sito Rua Armindo Junken, 50, Centro, Município de Esperança do Sul-RS, nas quantidades solicitadas, sem ônus ao Município.

4.1 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Esperança do Sul.

4.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 12 horas.

4.3 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 14.133/2021, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1 Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº qual integra a presente Ata de Registro de Preços

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 desta ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município.

7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Esperança do Sul/RS, ___ de _____ de 2024.

GILMAR LUCINI
Prefeito Municipal em Exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico